

Proposta

POLÍCIA MUNICIPAL - FISCALIZAÇÃO

Considerando que:

- As funções e competências das Polícias Municipais estão devidamente definidas na legislação e regulamentação em vigor;
- O Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Lagos define, especificamente no n.º 2 do seu Artigo 4.º: “No exercício das suas funções compete à Polícia Municipal fiscalizar, prioritariamente, na sua área de jurisdição, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinem matérias relativas às atribuições do Município e à competência dos seus órgãos”;
- Em Lagos, principalmente ao final da tarde no Centro Histórico, é inevitável que o transeunte se depare com lixo mal depositado (sacos de plástico abandonados na via pública, muitas vezes rasgados por animais), contentores imundos que exalam odores inconvenientes, ratos e baratas que proliferam sem controle;
- Estas evidências levam-nos a concluir que o Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos (RSGRU) de Lagos não está a ser cumprido.

Os eleitos pelo PSD Lagos propõem:

- 1 - Que a Polícia Municipal assuma a Fiscalização Operacional na área da desinfestação e da recolha de RSU;
- 2 - Que a Polícia Municipal de Lagos promova, em primeiro lugar, ações de sensibilização de todos os produtores de RSU, informando-os acerca dos seus direitos e deveres, dos horários de deposição e recolha, etc.;
- 3 - Que, na sequência dessa sensibilização, exerça a sua competência para o levantamento dos respetivos autos;

- 4 - Que monitorize e fiscalize os pontos de recolha de RSU indiferenciados, garantindo, nomeadamente:
- A recolha total dos RSU existentes no interior e junto ao equipamento;
 - A execução do plano de lavagem aprovado;
 - A limpeza/lavagem da zona envolvente dos contentores;
 - A remoção de RSU que tenham caído na via pública durante a operação de recolha;
 - A limpeza dos lixiviados que sejam derramados pelos veículos de recolha/lavagem;
 - A comunicação ao Comandante da Polícia Municipal, que os transmitirá superiormente, de todos os danos existentes nos equipamentos de deposição coletiva/individual.
- 5 - Que a Polícia Municipal acompanhe “in loco” a execução dos serviços de desinfestação (procecionária, desratização e desbaratização), assegurados por empresa externa, garantindo a sua correta execução.

O Grupo Municipal do PSD - Lagos